



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº. 4.880 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 21 de Agosto de 2006;

Considerando o cálculo elaborado em 21 de Agosto de 2006, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando laudo médico atestando invalidez do servidor, expedido em 11 de Julho de 2006;

Considerando a média contributiva de 21 de Agosto de 2006;

Considerando a Certidão nº 104/2006-DRH emitida em 21 de Agosto de 2006, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão de Tempo Consolidada, emitida em 21 de Agosto de 2006.

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 21 de Agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Sr. **IDES ROBERTO DA CUNHA**, CPF Nº 021.300.948-05, Auxiliar de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, 1ª parte da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 7812/12775 dias, no valor de R\$ 340,57 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), garantindo o salário mínimo nacional de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.576 de 22 de agosto de 2006.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL